

# Termo de Referência 45/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
45/2023	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAHREM	28/12/2023 15:50 (v 12.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08004.001099/2023-33

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias para equipamentos do Sistema de Nobreak/Ups do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 7Ah, selada, estacionária, dimensões 15,1 x 6,5 x 9,4 cm (comprimento/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Panasonic UP RW1245ST1 /EATON PWHR1234W2FR ou similar	297526	unidade	216	R\$ 135,27	R\$ 29.218,32
2	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 55Ah, selada, estacionária, dimensões 23 x 13,8 x 21,3 cm (comprimento/largura	21881	unidade	368	R\$ 799,39	R\$ 294.175,52

	/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Unipower modelo UP 12V2550 ou similar					
--	---	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Unidade Requisitante.

**Inserção da referência do Estudo Técnico Preliminar.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A aquisição em comento não será instruída na modalidade de Registro de Preços, tendo em vista que a Administração possui a necessidade de um quantitativo exato e fixo, bem como o total de itens contratados deverá ser fornecido de forma integral.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 26

IV) Classe/Grupo: 6135

V) Identificador da Futura Contratação: 200005-42/2023

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; 7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

1. A otimização de recursos materiais.
2. A redução de desperdícios materiais, energia e água.
3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
4. Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.
5. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Não é necessário em virtude de ser uma demanda de fornecimento de bens.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. Não há análises ou manifestações que vedem marcas ou produtos para os bens a serem adquiridos

**Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá a necessidade das empresas licitantes apresentarem amostras dos bens a serem adquiridos, visto que são insumos comuns e de ampla comercialização nacional.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (tinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Ministério da Justiça e Segurança Pública - Brasília/DF, CEP: 70064-900, em dia de expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 e das 14:00 às 17:00.

5.4 Os produtos deverão ser entregues:

5.4.1. Contendo os seguintes dados:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca do fabricante.
- c) Data de fabricação e/ou data de validade.

5.4.2. Acompanhadas da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida, e do manual contendo o teste de capacidade das baterias.

5.4.3. Acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.4. Em embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa, informações sobre o modelo da bateria e data de fabricação.

5.4.5. Carregadas e prontas para o uso.

5.4.6. Com os pólos na posição adequada para inserção no banco de baterias, inclusive com todas as peças necessárias à correta conexão.

5.5. Todas as baterias entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades. A exigência das dimensões máximas para as baterias justifica-se pelo fato de que as baterias com dimensões superiores às exigidas não caberão nos bancos de baterias em utilização.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.1. A aquisição das baterias será realizada através de 2 itens, separados por tipo de bateria.

5.15.2. O não agrupamento dos itens justifica-se para garantir a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.15.3. A empresa contratada deverá se atentar e seguir os normativos técnicos vigentes.

5.15.4. É de responsabilidade da contratada garantir a qualidade dos bens entregues, apresentando documentos comprovativos de sua originalidade e procedência quando requisitados pela fiscalização.

5.15.5. Todos os custos necessários para a execução do objeto deverão ser previstos pela contratada em sua proposta de preços.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,00% (hum por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

8.24. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.25. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.25.1. *Para o Item 1: o fornecimento de 54 baterias recarregáveis.*

8.25.2. *Para o Item 2: o fornecimento de 184 baterias recarregáveis, tensão 12V, capacidade nominal mínima de 55Ah, selada, estacionária, em quaisquer dimensões, lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreaks.*

8.25.3. *Justifica-se tecnicamente a escolha para apresentação de atestados referentes a 50% dos bens do Item 02 considerando que este item forma a parcela de maior relevância e valor significativo da contratação em questão, com base no orçamento da Administração, o qual se enquadra no Ramo A, quando elaborada a curva ABC de serviços (Princípio de Pareto), representando assim 50% de percentual acumulado.*

8.25.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.25.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.25.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 323.393,84

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 323.393,84 (trezentos e vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Análise de Pesquisa de Preço realizada pela Unidade Requisitante.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/200005;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: AE99OCGAENG;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (SEI nº 25785280)

**MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/12/2023 às 09:26:55.*

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (SEI nº 25785280)

**SAMUEL RIOS TEIXEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/12/2023 às 12:35:07.*

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (25785280)

**GUILHERME BRAZ CARNEIRO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria nº 1.718, de 16 de agosto de 2023 - Publicado em: 17/08/2023 | Edição: 157 | Seção: 2 | Página:  
48

**HELTON LUIS PRADO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 28/12/2023 às 09:28:30.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP76\_2023 - Rev 2.0.pdf (178.38 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta.pdf (190.38 KB)

**Anexo I - Anexo I - ETP76\_2023 - Rev 2.0.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 76/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08004.001099/2023-33

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) possui 3 (três) Sistemas de Nobreaks/UPS em operação atualmente. Os Nobreaks são constituídos de módulos contendo circuito retificador/carregador de baterias, circuito inversor de tensão e chave estática e um banco de baterias responsáveis pela manutenção da energia para, nos casos de queda de energia, manter os equipamentos funcionando até o gerador entrar em funcionamento.

2.2. No intuito de manter o sistema de nobreaks sempre em perfeitas condições de atuação, aumentando a confiabilidade do sistema como um todo, deve ser feita a troca programada de baterias destes equipamentos a cada três anos pelo menos, para minimizar os riscos de defeitos nos bancos de baterias. As baterias que compõem os nobreaks do MJSP estão todas fora da garantia e, portanto, não há como garantir o correto funcionamento delas.

2.3. O quantitativo de baterias apresentado foi levantado com base na substituição de todas as baterias existentes nos Nobreaks do Ministério da Justiça e Segurança Pública, visto que as existentes já se encontram com vida útil expirada.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia	Helton Luis Prado
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Marcus Vinicius de Amorim Bohmgahrem

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. Elencar requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. Para que o objeto da contratação seja completamente atendido, é necessário o levantamento de alguns requisitos mínimos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução de modo a propiciar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.1.2. Tais requisitos devem ser necessários, mas não a ponto de restringir a competição, assim como devem ser suficientes, de forma a não deixar o objeto pouco definido.

### 4.2. Em relação à habilitação técnica para a contratação do projeto em tela, deverão ser verificados:

4.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá, por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas, declarar ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços de fornecimento dos itens, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível:

- O(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a licitante já prestou serviços de fornecimento dos materiais, conforme as quantidades definidas no Termo de Referência;

4.2.2.1. O quantitativo exigido para habilitação descrito acima foi estimado considerando 50% do total de cada item;

4.2.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

4.2.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG n. 5/2017;

4.2.2.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.2.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.

4.2.3. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **4.3. Consórcio e Cooperativas**

4.3.1. A participação de Consórcios e Cooperativas poderá ser prevista no processo licitatório, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Contudo, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame.

4.3.3. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

4.3.4. Portanto, não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.4.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4.3.5. Em relação as cooperativas, para participação do processo licitatório, temos que poderão participar desde que atendam aos quesitos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*

*I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*

*II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*

*III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*

*IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.*

4.3.6. Conforme entendimentos da Corte de Contas, configura-se a discricionariedade da Administração, sem, no entanto, restringir a competitividade, o que ao caso se percebe, haja vista o objeto ora contratado não possuir como característica serviços típicos de perfil técnico diferenciado que necessitem a junção de empresas para a perfeita e fiel execução contratual.

#### **4.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP**

4.4.1 Será admitida na licitação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na Lei Complementar nº 123/06. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

#### **4.5. No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:**

4.5.1. A contratação não versa sobre a prestação de serviços.

#### **4.6. Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:**

4.6.1. A contratação deverá ter duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 5 (cinco) anos.

4.6.2. A celebração do instrumento de contrato se torna obrigatória, visto que a aquisição em comento resulta em obrigações futuras referentes a possíveis assistências técnicas dos fornecedores.

#### **4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:**

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1.1. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; 7. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7.2. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, são as abaixo citadas:

1. A otimização de recursos materiais.

2. A redução de desperdícios materiais, energia e água.

3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

4. Destinação adequada dos resíduos sólidos gerados.

5. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado pelo Contratante, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências das edificações do Contratante.

4.7.3. Caberá à Contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

#### **4.8. Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

4.8.1. Não é necessário em virtude de ser uma demanda de fornecimento de bens.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Realizando uma pesquisa em "websites" de empresas fornecedoras dos bens descritos anteriormente, podemos apresentar alguns dados, conforme listado abaixo.

Empresa/Fornecedor
<a href="https://palaciodasbateriasentrega.com.br/">https://palaciodasbateriasentrega.com.br/</a>
<a href="https://potenciabateriasligue.com.br/">https://potenciabateriasligue.com.br/</a>
<a href="https://www.autobaterias.com.br/">https://www.autobaterias.com.br/</a>
<a href="https://www.postodasbaterias.com.br/">https://www.postodasbaterias.com.br/</a>
<a href="https://www.bateriaautomotiva.com.br/">https://www.bateriaautomotiva.com.br/</a>
<a href="https://www.mundoware.com.br/">https://www.mundoware.com.br/</a>
<a href="https://www.garagemtotal.com.br/">https://www.garagemtotal.com.br/</a>

5.2. Pela tabela apresentada acima, é possível perceber que há uma quantidade de empresas suficientes para garantir a competitividade do certame.

5.3. Foi realizada ainda uma pesquisa de contratações públicas realizadas no último ano para o fornecimento dos itens similares aos definidos para esta contratação, sendo as mesmas listadas

UASG / Órgão Pesquisado
080022 / Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
254448 / Fundação Oswaldo Cruz
1190 / Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
120625 / Grupamento de Apoio do Distrito Federal
120016 - Grupamento de Apoio de São José dos Campos

5.4. Desta forma, atesta-se que a solução para o fornecimento dos itens pretendidos por esta Coordenação-Geral estão compatíveis com as contratações realizadas por outros entes públicos.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange o fornecimento de baterias para substituir os insumos atualmente em uso e que se encontram em situação de não garantia técnica de funcionamento.

6.2. As referidas baterias serão instaladas nos Sistemas de Nobreaks/UPS do MJSP, sendo estes equipamentos os responsáveis por garantir a continuidade de fornecimento de energia elétrica sem interrupção aos computadores, câmeras de segurança e switches, até o desligamento destes com segurança, no caso de falta de energia elétrica. Da mesma forma, asseguram a proteção de outros equipamentos contra surtos elétricos.

6.3. Todavia as baterias desses equipamentos encontram-se em fins de vida útil, acarretando um grande risco de perdas e danos das informações, assim como dos serviços hospedados nos servidores. Assim o objeto deste expediente visa solucionar os problemas mencionados acima, com as substituições dos módulos de baterias, permitindo assim que o MJSP cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

6.4. Nos produtos deverão constar os seguintes dados:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca do fabricante.
- c) Data de fabricação e/ou data de validade.

6.5. As baterias deverão:

- a) Ser entregues acompanhadas da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

- b) Estarem acondicionadas em embalagem individual de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Apresentar embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa, informações sobre o modelo da bateria e data de fabricação.
- d) Ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades.
- e) Estar carregadas e prontas para o uso.
- f) Ser entregues com pólos na posição adequada para inserção no banco de baterias, inclusive com todas as peças necessárias à correta conexão.

6.6. A exigência das dimensões máximas para as baterias justifica-se pelo fato de que as baterias com dimensões superiores às exigidas não caberão nos bancos de baterias em utilização.

6.7. Todas as baterias deverão ser fornecidas com garantia de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do recebimento definitivo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quadro abaixo relaciona os Nobreaks/UPS existentes no MJSP com os tipos de baterias a serem adquiridas:

Marca /Fabricante	Localização	Modelo UPS / Nobreaks	Banco de Baterias	Idade operação das baterias
ABB/Newave	Sala Técnica 2º SS Anexo II (Subestação Anexo II)	Concept Power DPA - Trifásico (MODULAR)	184 Baterias VRLA: 12 V / 55 Ah	2019
ABB/Newave	Sala Técnica Garagem Sede (Subestação Sede)	Concept Power DPA - Trifásico (MODULAR)	184 Baterias VRLA: 12 V / 55 Ah	2019
EATON	Sala Técnica Térreo Anexo I (Força Nacional)	EATON - 9355 - Trifásico	216 Baterias VRLA: 12 V / 7 Ah	2019

7.2. Da tabela acima, podemos aferir que o quantitativo necessário para a presente aquisição é de:

Item	Descrição / Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
1	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal <b>7Ah</b> , selada, estacionária, <b>dimensões 15,1 x 6,5 x 9,4</b> cm (comprimento /largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Panasonic UP RW1245ST1/EATON PWHR1234W2FR ou similar.	297526	unidade	216
2	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal <b>55Ah</b> , selada, estacionária, dimensões 23 x 13,8 x 21,3 cm (comprimento	21881	unidade	368

	/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Unipower modelo UP 12V2550 ou similar.			
--	--	--	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 207.964,27

8.1. Realizando uma estimativa com base nos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, precisamente observando o seu Art. 23, temos que a presente aquisição pode ter como **estimativas de custos o valor total de R\$ 207.964,27**, conforme somatório dos valores apresentados abaixo.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Estimativa ETP	Valor Estimado ETP
1	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 7Ah, selada, estacionária, dimensões 15,1 x 6,5 x 9,4 cm (comprimento/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Panasonic UP RW1245ST1/EATON PWHR1234W2FR ou similar	unidade	216	R\$ 108,86	R\$ 23.513,95
2	Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 55Ah, selada, estacionária, dimensões 23 x 13,8 x 21,3 cm (comprimento/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Unipower modelo UP 12V2550 ou similar.	unidade	368	R\$ 501,22	R\$ 184.450,32

8.1.1 Para fins de registro, a legislação vigente possui como parâmetros para estimativas de preços a seguinte redação:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

8.1.2. Os valores unitários encontram-se demonstrados no Anexo deste Estudo Técnico Prelimi.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Haverá o parcelamento em 02 (dois) itens, visto que as características específicas e o local de aplicação de cada insumo divergem entre si, bem como o material a ser fornecido por meio do Item 1 poderá ser adquirido com a participação diferenciada para as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento as legislações vigentes.

9.2. Ademais, busca-se realizar a licitação em 02 itens para não incorrer em fracionamento de despesas, visto que a finalidade a ser alcançada com esta aquisição possui o mesmo elemento de despesa a ser realizada e os valores estimados para o Item 1 poderiam instruir uma possível dispensa de licitação.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Despesa prevista para o exercício de 2024, estará alocada em dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente aquisição, tem-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública substituirá os módulos de baterias em fins de vida útil, garantindo, deste modo, o bom funcionamento dos equipamentos e evitando possíveis incidentes.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não são vislumbradas providências a serem adotadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, visto que o descarte de embalagens e das baterias que serão substituídas será feito de maneira adequada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Diante das justificativas apresentadas, bem como da correlação da contratação com o Plano de Trabalho deste Instituto, esta equipe declara viável a contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (SEI nº 25785280)

### MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 11:10:31.*

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (SEI nº 25785280)

### SAMUEL RIOS TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 12:32:23.*

Despacho: Portaria Designação Equipe Plan. Cont. (14.331/21) 10 (25785280)

### GUILHERME BRAZ CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 11:15:01.*

Despacho: Despacho: Portaria nº 1.718, de 16 de agosto de 2023 - Publicado em: 17/08/2023 | Edição: 157 | Seção: 2 | Página:

48

### HELTON LUIS PRADO

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 11:48:39.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços - Baterias Nobreaks.pdf (45.97 KB)

**Anexo I - Pesquisa de Preços - Baterias Nobreaks.pdf**

Estimativa de Custos

Objeto: Aquisição de baterias para o sistema de Nobreak/UPS do MJSP

Autor: DIATA/CAPS-CGAE/CGAE/SAA/SE

Data Base: 10/2023

Item 1: Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 7Ah, selada, estacionária, dimensões 15,1 x 6,5 x 9,4 cm (comprimento/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Panasonic UP RW1245ST1 /EATON PWHR1234W2FR ou similar									
Parâmetro	Empresa / Órgão Pesquisado	Unidade	Valor Atualizado	Média de Todos os Valores	Desvio Padrão	Limite Superior	Limite Inferior	Avaliação Limites	Média dos Valores Válidos
I	Diversos, conforme 27 resultados	Unidade	R\$ 76,00	R\$ 127,11	R\$ 52,16	R\$ 179,27	R\$ 74,95	Exequível e Aceitável	R\$ 108,86
II	UASG 080022	Unidade	R\$ 68,97					Inexequível	
II	UASG 254448	Unidade	R\$ 80,99					Exequível e Aceitável	
III	www.bateriaautomotiva.com.br	Unidade	R\$ 179,90					Excessivamente Elevado	
III	www.mundoware.com.br	Unidade	R\$ 169,59					Exequível e Aceitável	
III	www.postodasbaterias.com.br	Unidade	R\$ 187,22					Excessivamente Elevado	

Item 2: Bateria Recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, tensão 12 Volts, capacidade nominal 55Ah, selada, estacionária, dimensões 23 x 13,8 x 21,3 cm (comprimento/largura/altura), lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, garantia de 24 meses da data do recebimento definitivo. Marca: Unipower modelo UP 12V2550 ou similar									
Parâmetro	Empresa / Órgão Pesquisado	Unidade	Valor Atualizado	Média de Todos os Valores	Desvio Padrão	Limite Superior	Limite Inferior	Avaliação Limites	Média dos Valores Válidos
II	UASG 1190	Unidade	R\$866,77	R\$ 624,18	R\$ 163,68	R\$ 787,86	R\$ 460,50	Excessivamente Elevado	R\$ 501,22
II	UASG 080022	Unidade	R\$475,49					Exequível e Aceitável	
II	UASG 120625	Unidade	R\$820,63					Excessivamente Elevado	
II	UASG 120016	Unidade	R\$470,25					Exequível e Aceitável	
II	UASG 120016	Unidade	R\$470,25					Exequível e Aceitável	
III	www.allever.com	Unidade	R\$589,73					Exequível e Aceitável	
III	www.atacadaodebaterias.com.br	Unidade	R\$500,41					Exequível e Aceitável	
III	www.bateriaautomotiva.com.br	Unidade	R\$799,90					Excessivamente Elevado	

**Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta.pdf**



26569951



08004.001099/2023-33

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios Bl. T, Anexo II, Sala 600, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-8036 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....**  
**PROCESSO Nº 08004.001099/2023-33**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE – EMAIL)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

À

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Anexo II, 6º Andar, Sala 600, Bairro Zona Cívico Administrativa  
CEP 70064-900 - Brasília/DF

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o(s) ITEM(NS) \_\_\_\_\_ referente(s) aos serviços de \_\_\_\_\_, conforme instruções anexas.

O custo total dos serviços a serem contratados são de **R\$ VALOR EM REAIS (VALOR POR EXTENSO)**, estando incluindo nestes todos os serviços técnicos de engenharia necessários para a execução do objeto pleiteado, tendo como garantia técnica o período máximo de **PERÍODO EM DIAS OU ANOS**.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento dos bens, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo.

Na execução do contrato, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções Anexas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação deste documento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas.

---

Representante da Empresa

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE AMORIM BOHMGAREM**, **Engenheiro(a)**, em 28/12/2023, às 09:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26569951** e o código CRC **3078AD64**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08004.001099/2023-33

SEI nº 26569951